



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.284

GABPREF / GDO
Publicado em:
— A TRIBUNA —
DE 10.01.2008
Ⓟ
RUBRICA

**Delimita logradouro público
nos bairros Horto e Gurigica.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Virgílio Vidigal, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início na Avenida Vitória (ponto de coordenadas UTM E= 363.467,55 e N= 7.753.721,02), fazendo limite entre os bairros Gurigica e Horto, e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.442,59 e N= 7.753.860,96), após seu entroncamento com a Rua Construtor Camilo Gianordoli, no bairro Gurigica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8109494/07

/ccmt